**R E Q U E R I M E N T O Nº. 288**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/4/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

Botucatu tem como seu maior elemento normativo a Lei Orgânica, que se equipara como uma constituição do municipio, que determina a cidade com parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, e exerce a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, que lhe é assegurada pela Constituição da República, nos termos da Lei Orgânica.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado foi aprovado através da Lei Complementar nº 1224/2017 e, em seu artigo 71, trata a respeito da Zonas Especiais de Patrimônio Cultural.

Há necessidade da regulamentação de lei específica que determinará critérios e competências para o tombamento dos elementos a serem preservados, bem como os incentivos e sanções aplicáveis, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 71.

Esta casa de leis gostaria de assessorar o Poder Executivo na regulamentação dessas ZEPACs através de elementos normativos, pois, é sabido que a Lei de Zoneamento encontra-se sobre estudos da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Sendo assim, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado o Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar se há estudos sobre a regulamentação das Zonas Especiais de Patrimônio Cultural – ZEPACs, bem como informar, em caso positivo, em qual fase se encontra e, se negativo, se existe a possibilidade de realização de estudos em conjunto com esta Casa de Leis.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de abril de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Vereadora Autora **ALESSANDRA LUCCHESI**PSDB | Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**REPUBLICANOS |

ALO/rr